

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 278/2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas de terras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo município de Umuarama - Paraná, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

I - Área = 209,29 m²

Proprietário: Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Imóvel: Lote nº 18-B (Faixa de Galeria Pluvial), subdivisão do lote nº.18, da quadra nº 01, do loteamento denominado Parque Residencial Interlagos, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com área de 209,29 m², constante da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama – Pr. com a seguinte **descrição:**

Norte: Com o rumo de NE 74º 14', na distância de 40,20 metros, confrontando com o Lote nº 18-A, desta subdivisão;

Leste: Com o rumo de NO 12º 11', na distância de 5,01 metros, confrontando com a Rua Olimpio Spina (Antiga Rua Proj. B), e com parte da Rua Georges Antonios Sassine (Antiga Rua Proj. J).

Sul: Com o rumo de NE 74º 14', na distância de 43,52 metros, confrontando com o Euro Park Residence (antigo lote B);

Oeste: Com o rumo de NE 20º 4', na distância de 6,18 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente.

II - Área = 56,00 m²

Proprietário: Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito pertencer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 278/2017

FL.02

Imóvel: Lote nº 18-B (Faixa de Galeria Pluvial), subdivisão do lote nº.18, da quadra nº 01, do loteamento denominado Residencial Portal das Águas, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com área de 56,00 m², constante da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama – Pr. com a seguinte **descrição**:

Norte Com o rumo de EO 0° 0', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote nº. 18-A, desta subdivisão.

Leste Com o rumo de NS 0° 0', na distância de 2,00 metros, confrontando com o lote nº. 8/A-19 e 7/A-1 (Parque do Lago).

Sul Com o rumo de EO 0° 0', na distância de 28,00 metros, confrontando com a Faixa de Galeria Pluvial.

Oeste Com o rumo de NS 0° 0', na distância de 2,00 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a implantação da Rede de Galeria de Águas Pluviais.

Art. 3º. Fica reconhecida a desapropriação em favor da Prefeitura do Município de Umuarama - Paraná, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. De conformidade com a declaração da empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Prefeitura do Município de Umuarama Estado do Paraná, fica desobrigada do pagamento de quaisquer ônus decorrentes da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 Dezembro 2017
DE Nº 11.137
UMUARAMA 08 12 2017
Denis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS